



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 233/2025

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2451/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, subscrito por seu respectivo secretário, Sr. Sebastião Perciano de Oliveira.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor Sr. J.A.Q.de A., lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que o art. 128, incisos I, II e IX, da Lei Municipal nº. 1.076/1992 impõe que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal as instituições que servir e manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que, cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.A.Q.de A., a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP 29400-000 – Mimoso do Sul – Espírito Santo
CNPJ: 27.174.119/0001-37 - Tel:(28) 3555-1333

Certificação Digital: NHGH9DSJ-MLJERJVV-WUQRFNUF-OKSCA7OB
Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/es/mimosodosul>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ampla defesa do devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo nº. 2451/2025

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, mediante justificativa apresentada à Comissão do PAD.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 28 DE MARÇO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2025.03.28 10:57:09 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal